



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq  
Edifício Santos Dumont

## CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor Anderson Malta da Silva, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado pela Portaria nº 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022, inscrita no CPF nº 645.688.651-15, portador da Carteira de Identidade nº 1266857 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa Mundial Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.564.455/0001-11, sediada na : Rua Antônio Ruiz Veiga, 100, Bl 15-402, em Mogi das Cruzes-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Maricia Carbone Onofre de Araujo, portadora da Carteira de Identidade nº 48.814.106-0 SSP/SP e CPF nº 423.688.628-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002767/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social – COCOM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	NOTEBOOK – Especificações mínimas: Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. BIOS Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Unidade	1	5.899,99	5.899,99

Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;  
Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

#### PROCESSADOR

64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;

Quantidade mínima de núcleos reais:4

Quantidade mínima de Threads: 8

Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score): 4100

Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### MEMÓRIA RAM

Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;

Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB.

#### INTERFACES DE REDE

Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;

Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);

Bluetooth 4.0 ou superior;

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

#### INTERFACES DE ÁUDIO

Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

#### INTERFACES DE GRÁFICOS

Controladora de vídeo

Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.

Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de video compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

#### CONEXÕES

Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;

HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;

Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO;

Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE;

#### UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256 GB.

#### FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

#### DIMENSÕES

Tela (dimensão mínima): 15 polegadas

Peso máximo incluído o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 2,33 Kg.

#### SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge";

Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.

#### TECLADO

Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.

Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos

#### TOUCHPAD

Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

#### MOUSE EXTERNO

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB.

#### KIT DE ÁUDIO E VÍDEO

Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.

A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).

Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook

A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)

#### CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

**SISTEMA OPERACIONAL**

Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

**GARANTIA**

A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;

O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 12 (doze) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do presente Contrato é de R\$ 5.899,99 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 20000245241

Elemento de Despesa: 449052

PI: 173704

Empenho: 2023NE000593

Data do Empenho: 06/03/2023

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- a) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- b) A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPOG nº 05,2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**Pela CONTRATANTE:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Anderson Malta da Silva**

Coordenador-Geral de Administração e Logística – CGLOG/DADM

Portaria nº 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022

**Pela CONTRATADA:***(Assinado Eletronicamente)***Maricia Carbone Onofre de Araujo**

Representante Legal

MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**TESTEMUNHAS:***(Assinado Eletronicamente)*

Nome: Rafael Leite Pinto de Andrade - CNPq

CPF: 020.411.697-02

*(Assinado Eletronicamente)*

Nome: Anderson Cleiton Fernandes Leite - CNPq

CPF: 605.382.601-49



Documento assinado eletronicamente por **MARICIA CARBONE ONOFRE DE ARAUJO, Representante Legal**, em 08/03/2023, às 11:03, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE, Testemunha**, em 08/03/2023, às 11:48, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/03/2023, às 11:19, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 10/03/2023, às 10:44, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1663410** e o código CRC **9FC43855**.

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS  
DO FOMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300.003027/2023-37.  
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.  
Contratado: 11.195.926/0001-04 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 01 - DESKTOP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 54.999,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300.003027/2023-37.  
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.  
Contratado: 11.195.926/0001-04 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 01 - DESKTOP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 54.999,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300.003029/2023-26.  
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.  
Contratado: 29.564.455/0001-11 - MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Coontratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 02 - NOTEBOOK), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 5.899,99. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300.003030/2023-51.  
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.  
Contratado: 19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 03 - MESA DIGITALIZADORA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 738,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

**Ministério das Comunicações**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

Rescisão a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Contratante: Ministério das Comunicações.

Contratada: Thais Brito da Silva

Fundamento: Inciso II art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993.

Processo: 53115.004579/2023-53

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 151/2022 - FUNTTEL/FINEP

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), CNPJ nº 30.178.812/0001-92. CONTRATADA: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), CNPJ: 33.749.086/0001-09. Finalidade: alteração do caput da Cláusula Primeira e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, para indicar o crédito reembolsável concedido pelo Funttel à Finep, no valor de R\$ 79.550.118,50 (setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), a serem utilizados conforme Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho. Data da Assinatura: 07/03/2023. Assinam: Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Presidente do Conselho Gestor do Funttel, CPF nº \*\*\*.222.111-\*\*, Waldemar Barroso Magno Neto, Presidente da Finep, CPF nº \*\*\*.067.557-\*\*, Adriano Alves Faria Lattarulo, Diretor da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação da Finep, CPF nº \*\*\*.034.918-\*\*. Processo nº 53115.014319/2022-13.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 413007**

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 53532.000907/2021-60.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE. Contratado: 42.925.322/0001-91 - PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Retificação de erro material no preâmbulo do Contrato nº 6/2023/GR06/Anatel, relacionado à indicação do CNPJ da Anatel. Vigência: 02/02/2023 a 02/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.041,70. Data de Assinatura: 08/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 Processo nº 53500.018027/2019-01. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações e Agência Nacional do Cinema. Objeto: intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando ao compartilhamento de dados, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, à promoção do combate à pirataria e ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 53500.031014/2020-52. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Opensignal Limited, empresa estrangeira sem representação no país e sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Segundo termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2021 - ANATEL Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, que tem como objeto o intercâmbio de informações, a realização e a publicação de estudos para subsídio de avaliações do desempenho e da infraestrutura dos serviços móvel pessoal e de banda larga fixa, no brasil e no exterior. Fundamento Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93. Vigência: de 16/03/2023 a 15/03/2024. Data de Assinatura: 09/03/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 53500.031014/2020-52. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Ookla LCC, empresa estrangeira sem representação no país e sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Segundo termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2021 - ANATEL Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, que tem como objeto o intercâmbio de informações, a realização e a publicação de estudos para subsídio de avaliações do desempenho e da infraestrutura dos serviços móvel pessoal e de banda larga fixa, no brasil e no exterior. Fundamento Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93. Vigência: de 11/03/2023 a 10/03/2024. Data de Assinatura: 10/03/2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 413006**

Nº Processo: 53528001957202212. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial nas instalações da Sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - GR05/RS, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Princesa Isabel, 778 Bairro Santana, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/413006-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARCIO DA ROSA SILVEIRA

Gerente Regional

(SIASGnet - 13/03/2023) 413006-41231-2023NE809999